



LEI MUNICIPAL Nº 3665/2025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 2.822, de 23 de junho de 2015, que Dispõe sobre a Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Controle dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Novo Hamburgo, para incluir dispositivos sobre prevenção, conscientização e combate à violência nas escolas e à exploração infantil e crimes na internet, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2.822, de 23 de junho de 2015, passa a vigorar acrescido dos incisos X, XI, e XII, com a seguinte redação:

Art. 2º

.....

X – realização de ações permanentes de prevenção, identificação, combate e acompanhamento pós-ocorrência de situações de violência física, verbal, psicológica e virtual no ambiente escolar, mediante criação e aplicação de protocolos de segurança, mediação de conflitos, apoio psicossocial às vítimas e integração com órgãos de proteção e segurança;

XI – promoção de ações educativas e preventivas sobre exploração infantil e crimes na internet, incluindo aliciamento, cyberbullying, sexting e exposição indevida de imagens;

XII – realização de campanhas educativas, palestras, oficinas e distribuição de materiais informativos, presenciais e on-line, sobre cidadania digital, cultura de paz e prevenção à violência.'

§ 1º



§ 2º” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2025.


GUSTAVO DIOGO FINCK
Prefeito


DAIANA DE LEONÇO MONZON

Secretária Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização - INTERINA